



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 24/2021.

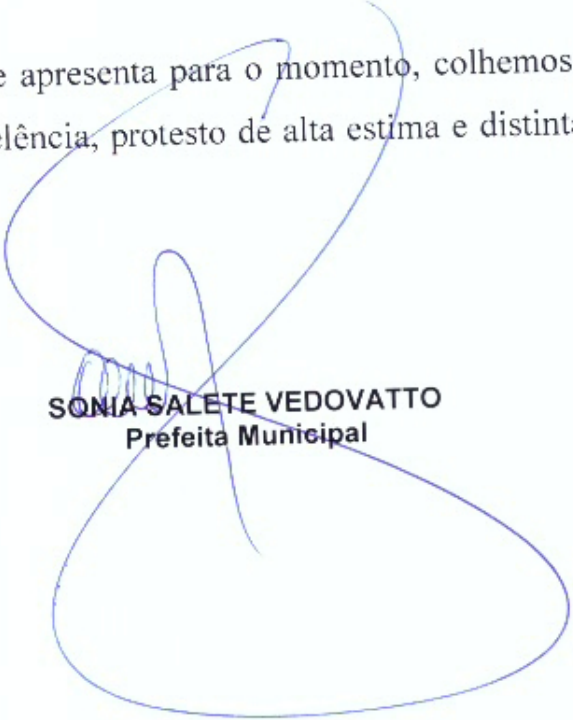
Monte Carlo, 25 de janeiro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos Decretos nº 01/02/03/04/05/06/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 88, de 2 de fevereiro de 2017, o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos, a ser aplicada a partir de 1º de janeiro de 2021 pelo INPC, contudo, a Lei Complementar Nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, desautoriza a utilização de índice superior ao IPCA, deixando claro em sua parte final a necessidade de aplicação do art 7º, da Constituição da República do Brasil. Dessa forma, decreta a utilização do índice pelo IPCA que será de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), assim considerado o IPCA do período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 05/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

**“ DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O
ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE
OUTUBRO DE 2020.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária	04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade	2.004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
Elemento Despesa	17 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária	04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade	2.004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
Elemento Despesa	16 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de janeiro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 04/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

**“APROVA DESMEMBRAMENTO DE
TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeitoem exercíciodo Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Desmembramento** de Terreno urbano de propriedade de OSMAR MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 586.636.300-34, e de CLARICE DE OLIVEIRA MARQUES inscrita no CPF sob o nº656.562.109-87, com a área de 630,00m² (Seiscentos e trinta metros quadrados), constituído pelo Lote nº78 da Quadra I, com benfeitoria de casa em madeira medindo 70,00m², matriculado sob o nº5814no CRI de Fraiburgo SC situado na Avenida Enio Lopes de Albuquerque, Centro, município de Monte Carlo SC, CEP 89618-000, Comarca de Fraiburgo SC, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: na extensão de 21,00 metros com a Avenida Enio Lopes de Albuquerque;

Fundos: na extensão de 10,00 metros com imóvel da Congregação Cristã no Brasil (Matr. 5.941) e na extensão de 11,00 metros com imóvel de Rio Espinilho Transportes e Empreendimentos Ltda (Matr. 10.288), totalizando 21,00 metros;

Lado Direito: na extensão de 30,00 metros com imóvel de Fabiola Hirt Bitencourt (Matr. 5.673);

Lado Esquerdo: na extensão de 30,00 metros com imóvel de Sebastião Vilagran Ribeiro de Deus e Cleci Aparecida Maiteli Ribeiro de Deus (Matr. 12.413);



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 2º - O imóvel urbano, com área superficial total de 630,00m² (Seiscentos e trinta metros quadrados) com benfeitoria de casa em madeira medindo 70,00m², acima descrito será desmembrado da seguinte forma:

§ 1º. A área desmembrada, denominada **LOTE Nº 1**, com área de 315,00 m² de área superficial, com benfeitoria de casa em madeira medindo 70,00m², terá os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO LOTE Nº 01

Terreno urbano, sendo o Lote 01, com área de 315,00m², com benfeitoria de casa em madeira medindo 70,00m², com as seguintes confrontações:

FRENTE: na extensão de 13,00 metros com a Avenida Enio Lopes de Albuquerque;

FUNDOS: na extensão de 13,00 metros com o Lote nº02;

LADO DIREITO: na extensão de 24,23 metros com o Lote nº02;

LADO ESQUERDO: na extensão de 24,24 metros com imóvel de Sebastião Vilagran Ribeiro de Deus e Cleci Aparecida Maiteli Ribeiro de Deus (Matr. 12.413).

§ 2º. A área desmembrada, denominada **LOTE Nº 2**, com área de 315,00 m² de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO LOTE Nº 02

Terreno urbano, sendo o Lote 02, com área de 315,00m², com as seguintes confrontações:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



FRENTE: na extensão de 8,00 metros com a Avenida Enio Lopes de Albuquerque e na extensão de 13,00 metros como Lote 01;

FUNDOS: na extensão de 10,00 metros com imóvel da Congregação Cristã no Brasil (Matr. 5.941) e na extensão de 11,00 metros com imóvel de Rio Espinilho Transportes e Empreendimentos Ltda (Matr. 10.288), totalizando 21,00 metros;

LADO DIREITO: na extensão de 30,00 metros com imóvel de Fabiola Hirt Bitencourt (Matr. 5.673);

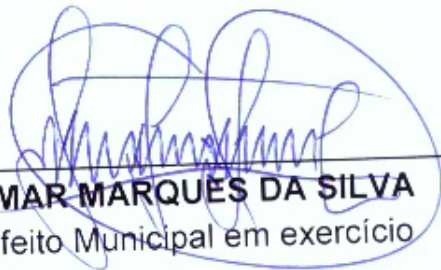
LADO ESQUERDO: na extensão de 5,76 metros com imóvel de Sebastião Vilagran Ribeiro de Deus e Cleci Aparecida Maiteli Ribeiro de Deus (Matr. 12.413) e na extensão de 24,23 metros como Lote 01.

Art. 3º - O desmembramento previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e ART, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - O imóvel deste Desmembramento não está localizado em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidos na legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 08 de janeiro de 2021.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

**SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM RAZÃO
DE REFORMA INTERNA DO PAÇO MUNICIPAL.**

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 104, IV da Lei Orgânica do Município de Monte Carlo;

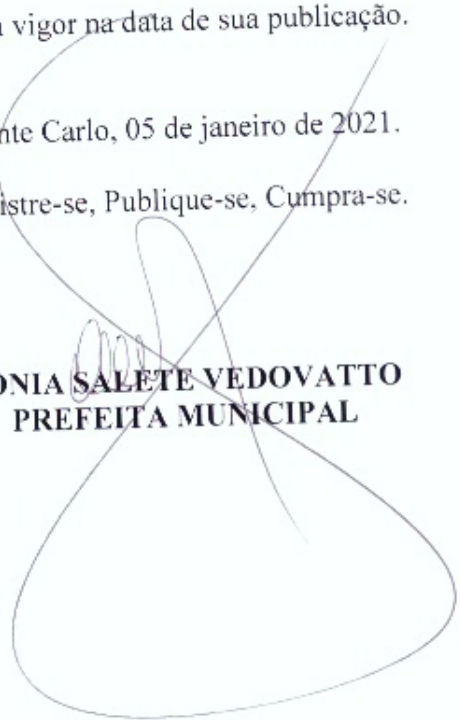
DECRETA

Art. 1º. Em virtude de reforma no **paço** Municipal fica suspenso o atendimento ao público pelo período de **05/01/2021 a 29/01/2021** com exceção o departamento de água e esgoto e o departamento de Exatoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 02/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO – ORTRAN E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 095/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADO PELO DECRETO N.º 68/2020, DE 14 AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 067, de 18 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o membro **II – Setor de engenharia e sinalização: Ruibamar Matos** pelo novo membro abaixo descrito, para compor o Órgão de Trânsito do Município de Monte Carlo - ORTRAN, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 067, de 18 de outubro de 2013, ficando constituído o referido ORTRAN pelos seguintes membros:

I – Diretor de trânsito do ORTRAN: **Volnei Francisco de Oliveira**

II – Setor de engenharia e sinalização: **Mayco André Dal Molin**. Suplente: **Elisa Bulla**.

III – Setor de fiscalização, tráfego e administração: **Alexandre Dementóvis**. Suplente: **Janieri Romanatto**.

IV – Setor de educação de trânsito: **Sandra Cordeiro**. Suplente: **Edir Salete de Souza**

V – Setor de controle e análise de estatística de trânsito: **João Carlos Flesch**. Suplente: **Hamilton Ribeiro**

Art. 2º. Fica substituído o membro **I – Diretor de Trânsito do ORTRAN- Volnei Francisco de Oliveira** pelo novo membro descrito, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 067, de 18 de outubro de 2013,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



ficando constituída a referida Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) pelos seguintes membros:

I – Presidente: **Mayco André Dal Molin**. Suplente: **Rita de Cássia Vicente Flesch**.

II – **Luis Augusto Pompeo da Silva**. Suplente: **Beatriz Amazonas Rezende**.

III – **Paulo F. de Souza**. Suplente: **Anildo Correa**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 105/2020 de 09 de novembro de 2020.

Monte Carlo, 05 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**"ALTERA A CPL – COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES".**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da
legislação municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a CPL – Comissão Permanente de Licitações,
composta pelos seguintes membros:

- 1) Presidente: Guilherme Cesar Alberti**
- 2) Secretário: Maristela Viater**
- 3) Membro: Ângela Luzia Alves de G. de Godoy**

Art. 2º- A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos
seguintes membros:

- 1) Beatriz Rezende Amazonas;**
- 2) Luis Augusto Pompeo da Silva**
- 3) Volnei Francisco de Oliveira**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o
decreto nº 137/2020 de 22 de dezembro de 2020

Monte Carlo, 04 de janeiro de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal